80

PROCESSO Nº 0934/2023

A Secretaria de Finanças

Trata-se de IDESG - Instituto de Desenvolvimento social, Gestão e Tecnologia, requer a "isenção de ISS, devido ser uma entidade sem fins econômicos, caracterizando-a por seu cunho filantrópico, com a finalidade de oferecer suporte técnico-científico-cultural." (sic)

Acostou cópia da Ata de Constituição do IDESG (fls. 03/04), Estatuto (fls. 05/22), Lei Federal n 9.532/1997 (fls. 23/44).

O i. Superintendente de Tributação manifestou as fls. 45,

> "Tendo em vista que a Constituição não institui tributo, mas outorga competências para que a União, os Estados e os municípios o façam e certo ainda que o ente público que tem a competência de legislar sobre o ISSQN é o município, de acordo com o artigo 156, III, da própria Constituição Federa e certo ainda que o nosso município não possua nenhuma legislação sobre isenção do ISSQN, devendo, portanto recolher aos cofres Públicos Municipais os valores derivados dos serviços prestados." (sic)

Após solicitação, a Empresa apresentou cópia de documento pessoal (fl. 49), Certidão de Registro da Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Instituto de Desenvolvimento Social, Gestão e Tecnologia (fls. 50/55), cópia da Ata de Posse da Diretoria (fls. 56/57), Cópia da Ata da Assembléia Geral (fls. 58/60), Cópia do Cartão de CNPJ (fl. 61), Cópia do Alvará de Funcionamento (fls. 62/63), Cópia do Recibo de Entrega de Escrituração Fiscal Digital (fls. 64/79), referente ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021, 28/04/2020 a 31/12/2020.

Conforme preceitua a legislação, se faz necessário a apresentação dos demonstrativos contáveis dos últimos (03) exercício, para ser analisado pelo setor de contabilidade do município, como a Declaração de que cumpre o art. 14 do Código Tributário Nacional.

Entendo que o Requerente não apresentou todos os documentos elencados na legislação.

Todavia, apesar da ausência dos documentos acima mencionados, podemos mencionar o que o Requerente não faz jus a isenção solicitada, tendo em vista que não houve a comprovação de filantropia.

A legislação Municipal, não trata de isenção no caso apresentado.

Porém, encaminho o presente para manifestação da i. Secretária e após, seja o presente encaminhado ao setor de Tributação.

Guaçuí, 27 de fevereiro de 2023.

Danielle Leite Freitas
Procuradoria Geral do Município

PROCESSO N. 934/2023
INTERESSADO: Secretaria de Finanças/Tributação
ASSUNTO: Isenção ISSQN - IDESG

A
Superintendência de Tributação

Conforme analise do setor tributário e entendimento jurídico conforme despacho da folha 80, a empresa IDESG Instituto Desenvolvimento Social, Gestão e Tecnologia não faz jus a Isenção do ISSQN, pois a mesma não apresentou Certificado de Filantropia, devendo o mesmo recolher os cofres públicos o ISSQN dos serviços prestados.

Guaçuí (ES), 02 de março de 2023.

ROSA AMÉLIA CAPUCHI CUNHA
Secretária Municipal de Finanças

GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO / PMG
Fls. nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

Para: **Arquivo** (Processo nº 934/2023),

Após informar ao Requerente o indeferimento da isenção pede-se o arquivamento do mesmo.

Guaçuí-ES, 14 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ ESP. SANTO

Gerente de Tributação